



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 14 de Julho de 2021

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 005

Edição: nº 1103

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação direta da **FERNANDO MAGNO DA SILVA INCUBADORA DE PROJETOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.288.619/0001-55, com endereço a Rua Presidente Vargas, nº 1539 - Sala 1, Bairro Centro - CEP: 16.901-026, Andradina/SP, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado de assessoria e consultoria no planejamento e organização, produção da conferência municipal de assistência social de Anaurilândia-MS, presencial, online ou híbrido, conforme descrição no anexo I, no valor de R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 13 de julho de 2021.

**LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**DECRETO Nº 1671/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

*"Acrescenta o § 3º ao artigo 2º do Decreto nº 1.578/2020 de 30 de Julho de 2020".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA** - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Acrescenta o § 3º ao artigo 2º do Decreto nº 1.578/2020 de 30 de Julho de 2020.

§ 3º - Não se aplica o previsto neste artigo, aos servidores que receberam a última ou a dose única da vacina contra a Covid-19 há mais de 15 (quinze) dias.

Anaurilândia-MS, em 13 de Julho de 2021.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 - Anaurilândia-MS  
Cep. 79.770-000 - [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br)  
Fone: 3445-1108 - 3445-1110

**PORTARIA Nº 132/2021**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".**

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido, 02 (dois) anos de Licença para trato de interesse particular sem ônus para os cofres públicos municipais ao servidor: **CÉLIO ROBERTO MÁXIMO DA CRUZ**, Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos, o que se faz com fundamento no artigo 106, da Lei Complementar Nº 046/2018, de 24/05/2018, referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 28/02/2021**, com validade a partir da presente data.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 13 de julho de 2021.

**Edson Stefano Takazono**  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA-MS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)  
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI  
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, para atender famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e que foram afetadas pela pandemia da COVID-19 no Município de Anaurilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, **COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS LICITANTES SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS.**

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07:00 horas do dia 13/07/2021 às 07:30 horas do dia 27/07/2021.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 27/07/2021.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:** 09:00 horas do dia 27/07/2021.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: [licitacao@aurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@aurilandia.ms.gov.br), no horário das 8:00h às 13:00 e pelo endereço eletrônico: [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br), e na plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

Anaurilândia - MS, 13 de Julho de 2021.

**Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva**  
**PREGOEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)  
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos especializados para atendimento intensivo de pacientes em tratamento do coronavírus COVID19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07:00 horas do dia 13/07/2021 às 07:30 horas do dia 28/07/2021.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 28/07/2021.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:** 09:30 horas do dia 28/07/2021.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: [licitacao@aurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@aurilandia.ms.gov.br), no horário das 8:00h às 13:00 e pelo endereço eletrônico: [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br), e na plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

Anaurilândia - MS, 13 de Julho de 2021.

**Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva**  
**PREGOEIRA**



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 14 de Julho de 2021

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 005 Edição: nº 1103

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 (ART. 11 DO DECRETO Nº. 1.209/2017, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1300/2018 C/C LEI MUNICIPAL Nº 500/2009 C/C ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014).**

**DADOS DA ENTIDADE:**

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede na cidade de Anaurilândia/MS à Rua Rui Barbosa nº 887, Centro, foi fundada em 27 de junho de 1994, é uma entidade filantrópica, de Utilidade Pública Estadual (Lei Estadual nº. 1.734 de 10 de janeiro de 1997 e Lei Municipal (Lei Municipal nº. 242/1995), inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 00.162.034/0001-82.

**OBJETO PROPOSTO:**

A entidade, APAE, se propõe a realizar atendimento educacional de crianças, jovens e adultos portadores de deficiência intelectual e outras deficiências associadas (deficiência mental e visual / deficiência mental e auditiva / deficiência mental e física / deficiência visual e auditiva / deficiência física visual e física / condutas típicas), bem como oferece aos educandos, serviços especializados nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia, a população do município de Anaurilândia/MS, com a formalização do termo de fomento, possibilitará a realização de melhorias no prédio do proponente, visando o aprimoramento do atendimento aos educandos da Escola de Educação Especial Caminho da Esperança, mantida pela APAE de Anaurilândia/MS. Cumpre mencionar que o período de execução do plano de trabalho proposto será de 05 (cinco) meses.

**MODALIDADE DE PARCERIA:**

Com fundamento no inciso VIII do artigo 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.209 de 14 de Março de 2017, a modalidade de parceria a ser firmada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é o **Termo de Fomento**.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Aprimorar o atendimento escolar, promovendo melhor uma maior qualidade da infra estrutura do prédio da entidade visando o aprimoramento do atendimento aos usuários e uma melhor parceria com o município de Anaurilândia/MS, com o objetivo de oferecer um serviço educacional de qualidade a toda à população.

**NATUREZA DAS DESPESAS**

Pagamento de despesas com "aquisição e instalação de placas de energia solar (Fotovoltaica); manutenção e reparos das salas de aulas (portas adaptadas); aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado; aquisição de material permanente", conforme Plano de Trabalho aprovado, integrante deste Termo de Fomento.

**PRAZO DE DURAÇÃO:**

O presente Termo de Fomento tem duração de 05 (cinco) meses, iniciando em 14 de julho de 2021 e finalizando em 14 de dezembro de 2021.

**VALOR TOTAL PROPOSTO:**

O valor total proposto da parceria é de **R\$ 56.544,19 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**, a serem pagos em 01 (uma) única parcela, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Na forma do artigo 10 do Decreto nº. 1.209 de 14 de março de 2017:

"O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras: I - **na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**; II - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; e III - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei Federal 4.320/64, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal 101/2000" (grifo nosso).

No mesmo sentido, o artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014:

**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada

em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No caso específico, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (entidade filantrópica) trata-se da **UNICA** que realiza esse tipo de atendimento no município de Anaurilândia/MS.

Ademais, a Lei Municipal nº. 500, de 06 de maio de 2009, "autorizou o Poder Executivo a celebrar convênios, auxílios financeiros ou instrumentos similares, com entidades privadas e/ou órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, visando o recebimento de recursos financeiros, humanos e materiais" abrangendo desta forma, a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

Cumpre informar que a entidade, desde a sua fundação desenvolve suas atividades em parceria com o Poder Público, prestando atendimento educacional e multiprofissional às pessoas com diversos tipos de deficiência no município de Anaurilândia/MS.

Desta forma, os requisitos exigidos pela legislação restam cumpridos, justificando a presente inexigibilidade de chamamento público.

Anaurilândia/MS, 14 de julho de 2021.

**Luzia Aparecida de Lima Takazono**

Secretária Municipal de Assistência Social  
de Anaurilândia/MS

<b>REFERÊNCIA:</b>	Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Fomento.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Arts. 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 13.019/2014 c/c Arts. 10 e 11 do Decreto nº 1.209/2017.
<b>PROponente:</b>	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
<b>C.NP.J.:</b>	00.162.034/0001-82
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Rui Barbosa nº. 887, Centro, no município de Anaurilândia/MS.
<b>OBJETO PROPOSTO:</b>	Aprimorar o atendimento escolar, promovendo melhor uma maior qualidade da infra estrutura do prédio da entidade visando o aprimoramento do atendimento aos usuários e uma melhor parceria com o município de Anaurilândia/MS, com o objetivo de oferecer um serviço educacional de qualidade a toda à população. Período de 05 (cinco) meses.
<b>VALOR TOTAL DO PROPOSTO:</b>	R\$ 56.544,19 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) a ser pago em 01 (uma) única parcela.
<b>VIGÊNCIA:</b>	Julho/2021 a Dezembro/2021
<b>TIPO DE PARCERIA:</b>	Fomento.
<b>JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:</b>	A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS" trata-se da <b>UNICA</b> entidade que oferece esse tipo de trabalho no município de Anaurilândia/MS. Ademais, a Lei Municipal nº. 500, de 06 de maio de 2009, "autorizou o Poder Executivo a firmar parceria com entidades"... Cumpre destacar que desde a sua fundação, a entidade, desenvolve suas atividades em parceria com o Poder Público.
<b>ASSINAM:</b>	Luzia Aparecida de Lima Takazono - Secretária Mun. Assistência Social



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 14 de Julho de 2021

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 005 Edição: nº 1103

LOCAL E DATA:

Anaurilândia/MS, 14 de julho de 2021.

#### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Exclusividade – art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93).

**OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS NO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAUROLÂNDIA/MS.**

Solicita-se a formalização de parceria através de Termo de Fomento entre a entidade acima mencionada e o município de Anaurilândia, para o atendimento educacional e multiprofissional das pessoas com necessidades especiais.

Diante dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAUROLÂNDIA/MS, verifica-se a singularidade e especialidade da entidade para atendimento à população com necessidades especiais do município, tratando-se da **única entidade no município que realiza este trabalho educacional e multiprofissional.**

Assim, é o caso de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**A formalização do presente processo de Inexigibilidade terá o custo de R\$ 56.544,19 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) a ser pago em 01 (uma) única parcela com o cronograma de execução do projeto até Dezembro/2021. Cumpre mencionar que o referido valor a ser repassado corresponde a doações de pessoas físicas e/ou jurídicas oriundas de declarações do imposto de renda destinadas à APAE de Anaurilândia, sendo que este valor já encontra-se disponível em conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, razão pela qual será repassado em uma única parcela à entidade.**

O valor apresentado pela proponente é compatível os recursos governamentais a serem repassados, bem como o objeto proposto pela entidade está de acordo com a especialidade da mesma, conforme documentos juntados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Posto isso, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAUROLÂNDIA/MS, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para destinar recursos financeiros para custeio operacional da entidade, conforme Plano de Trabalho, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista a **singularidade do objeto e a notória especialização da entidade proponente.**

Anaurilândia/MS, 14 de julho de 2021.

**LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### TERMO DE FOMENTO Nº 173/2021

Processo Administrativo nº 01/2021

Inexigibilidade nº 01/2021

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ANAUROLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAUROLÂNDIA/MS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ANAUROLÂNDIA/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.899/0001-89, com sede na Rua Floriano Peixoto, 855, Centro, Anaurilândia/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Luzia Aparecida de Lima Takazono**, portadora da cédula de identidade RG nº. 13041101-2 SSP/SP e do C.P.F.(M.F.) nº. 164.055.871-34, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº. 1198, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAUROLÂNDIA/MS**, entidade filantrópica, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 00.162.034/0001-82 estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa nº 887, Centro, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra. Maria Dolores Pardini de Andrade**, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias nº 867, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, portadora da cédula de identidade 001225148 SSP/MS, e do C.P.F.(M.F.) nº. 311.904.211-00, doravante denominado **PROponente**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Processo Administrativo**

nº. 01/2021, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 1.209/2017, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a PROPONENTE, para o pagamento de despesas relativas ao melhoramento das condições de atendimento aos educandos no prédio da PROPONENTE, compreendendo despesas com "aquisição e instalação de placas de energia solar (Fotovoltaica); manutenção e reparos das salas de aulas (portas adaptadas); aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado; aquisição de material permanente", conforme Plano de Trabalho aprovado, integrante deste Termo de Fomento.

2.1 – O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a **Sra. Maria Dolores Pardini de Andrade**, portadora do RG nº. 1225148 SSP/MS e do CPF nº 311.904.211-00, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O CONCEDENTE designa como Gestor do presente Termo de Fomento a **Sra. Luzia Aparecida de Lima Takazono**, portadora da cédula de identidade RG nº. 13041101-2 SSP/SP e do C.P.F.(M.F.) nº. 164.055.871-34, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº. 1198, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- fornecer os recursos para a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desempenho contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Anaurilândia/MS;
- publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Ceder 01 (um) Fonoaudióloga, 01 (um) Nutricionista e 01 (um) Motorista sem ônus para o PROPONENTE do quadro permanente de funcionários da Prefeitura Municipal, para atender os educandos da PROPONENTE.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- permitir livre acesso do Gestor, do Fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do órgão



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 14 de Julho de 2021

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 005

Edição: nº 1103

CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias após o término do prazo da parceria, salvo se forem utilizados;

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente através de efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto.

#### CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de **R\$ 56.544,19** (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) em **01 (uma) única** parcela.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, **Conta Corrente: 7364-4, Agência 3928-4 - Banco do Brasil** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

7.1.1 - Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A PROPONENTE obriga-se a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento vigorará de 14 de julho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do Município concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho, se for o caso;

j) realizar despesas com:

j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 14 de Julho de 2021

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 005 Edição: nº 1103

- j.2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- j.3) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- j.4) pagamento de despesas bancárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

11.1. O CONCEDENTE designa como Fiscal do presente Termo de Fomento Sr. **Maira Costa dos Santos**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS, portadora do RG nº. 11409152 SSP/SP e do CPF nº. 069.639.378-69.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos participantes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 - A CONCEDENTE promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias do município de Anaurilândia/MS, composta por quatro servidores designados através da Portaria nº 104, de 10 de maio de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

14.1.1 - Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento em conjunto com o órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS, pelo CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**08.243.0016.2073/335043 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Anaurilândia/MS, 14 de julho de 2021.

**LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO**  
Fundo Municipal da Infância e Adolescência  
CONCEDENTE

**MARIA DOLORES PARDINI DE ANDRADE**  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS  
PROPONENTE

**MAIRA COSTA DOS SANTOS**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 047/2021

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF/MF:

NOME:  
CPF/MF:

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93

**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para "Contratação de empresa especializada para a confecção de busto em bronze de aproximadamente 50 cm de altura para o pátio do novo prédio da prefeitura municipal de Anaurilândia/MS," conforme já justificado no termo de referência, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**AUTORIZA** o empenho da despesa, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), em favor da empresa **O TEIXEIRA MENDES NETO ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 09.504.760/0001-00, com sede na Rua Rosa de Gusmão, n. 894, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas/SP, CEP:13073-141.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 14 DE JULHO DE 2021.**

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

**Objeto:** Aquisição de materiais de copa e cozinha utilizados nas Unidades de Saúde ESFI CNES (2376660), ESFII CNES (6259111) ESF VILA QUEBRACHO CNES (2376679)UBS CNES(2376687), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Vigilâncias em Saúde, para atender as necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2021.

**Ofertante:** JCA DOS SANTOS-EPP, CNPJ nº. 27.149.109/0001-41.

**Valor:** 8.523,62 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI-EPP, CNPJ nº. 10.614.788/0001-80

**Valor:** 1.023,96 (um mil, vinte e três reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de preços da vencedora

Anaurilândia/MS, 13 de julho de 2021.

**GUILHERME GOMES ZANDONADI**  
Secretário Municipal de Saúde